



Lei n° 2.886/2009

Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do órgão em que se encontram em exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, por seus representantes, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, deverá incluir, nos respectivos sítios na "Internet", uma relação contendo as seguintes informações sobre seus servidores estatutários, trabalhistas e temporários:

- I - nome completo;
- II - cargo que ocupa;
- III - unidade em que exerce o cargo;
- IV - data da nomeação ou contratação.

Parágrafo Único - A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2° - Os Poderes Executivo e Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no artigo 1° desta lei, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 22 de maio de 2009.

*[Handwritten signature]*  
Ver. Genesco Aparecido de Oliveira Neto  
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO**

22/05/2009

*[Handwritten signature]*

